



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4081**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Geraldo Corrêa Machado Filho

**Data:** 14/05/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI N° 45/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Sociedade Rural de Marcela".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1      **Posição:** 18      **Número de folhas:** 03

espécie: PL  
categoria: Utilidade pública  
v. 25.4  
ordem: 18  
nº fls: 17



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 45196

AUTOR: Vereador Geraldo Braga Machado Filho

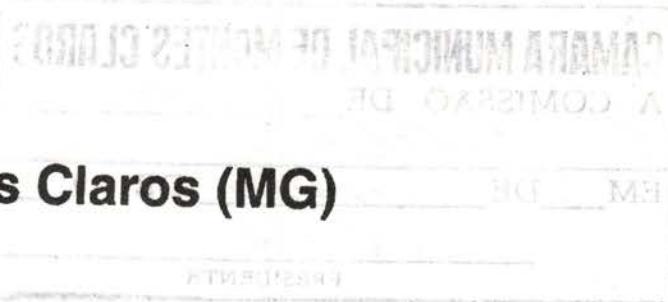
**ASSUNTO:**  
Considerando de Utilidade Pública a Sociedade Rural  
de Marcela

**MOVIMENTO**

1 Recebido em 14.05.96  
2 A Com. de Leg. e Justiça  
3 Aprovado em reunião de  
Prorrogação - 23.05.96.  
4 Aprovado - 24.05.96.  
5 Aprovado - 24.05.96.  
6 Aprovado - 24.05.96.  
7  
8  
9  
10

Caixa

*Ass. Dr. Dr. Geraldo Corrêa Machado Filho*



# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

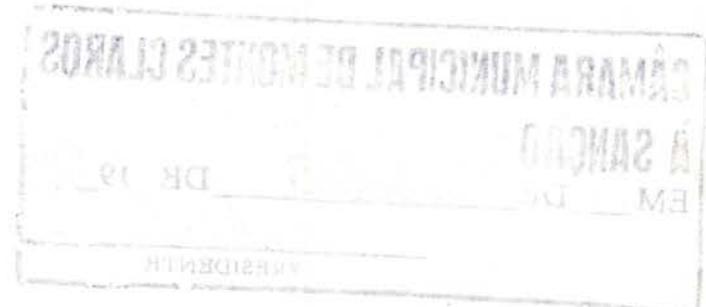
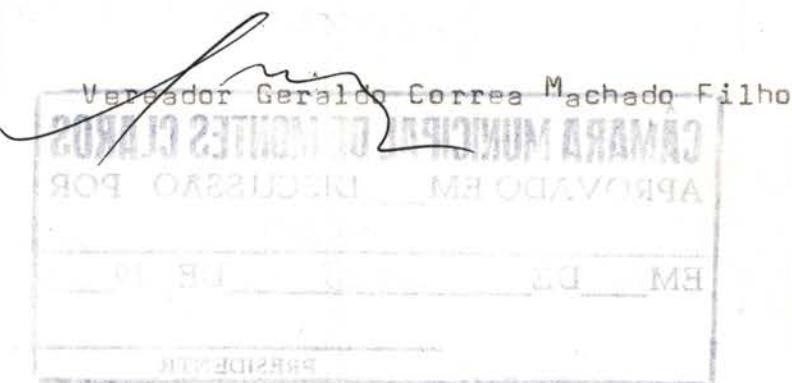
A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e  
eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a SOCIEDADE RURAL DE MARCELA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 21.353.909/0001-01, com sede na localidade rural de Marcela, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de maio de 1996



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE Legislação  
E Projetos  
EM 13 DE maio DE 1996  
José  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

E' legal e constitucional.

Lipa Xavier

Eduardo Relan

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
CINCO  
EM 13 DE maio DE 1996  
José  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 13 DE maio DE 1996  
José  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**